SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012440-70.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Maria Helena Pereira Rodrigues

:

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

- 1.Diante da prova documental de óbito que registra a requerente como única herdeira de pessoa falecida que em vida deixou saldo na Caixa Econômica Federal, não figurando interesses de menores ou de incapazes, não constando dependentes habilitados na Previdência Social (página 20) e vez que as quantias estão isentas de ITCMD, DEFIRO ALVARÁ autorizando a requerente a proceder ao saque e/ou resgate integral das quantias indicadas nas páginas 29/38.
- 2.Expeça-se certidão de honorários ao Advogado nomeado na página 15.
- 3.Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o alvará e a certidão de honorários para retirada através do sistema SAJ.
 - 4. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 03 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA